

R-770



Publicado D.O.E.
05 / 10 / 2021
PAG. 6

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Instituto de Educação Sobral de Oliveira (IESO)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto de Educação Sobral de Oliveira, sediado na Rua Raimundo Inácio da Silva, 148 – Bairro Francisco Rodrigues Ramos em Guaiuba, até 31 de dezembro de 2023.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU N° 10208873/2019	PARECER N° 0284/2021	APROVADO EM: 22/09/2021

I – RELATÓRIO

Danilo Sobral de Oliveira, diretor do Instituto de Educação Sobral de Oliveira, sediado em Guaiúba, mediante processo protocolado sob nº 10208873/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

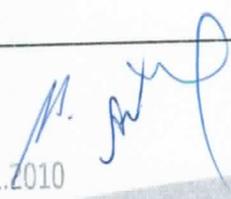
O Instituto de Educação Sobral de Oliveira é uma instituição de ensino de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 15.500.574/0001-04, tem sede na Rua Raimundo Inácio da Silva, 148 – Bairro Francisco Rodrigues Ramos, CEP: 61.890-000, no município de Guaiuba.

O IESO é credenciada nos termos do Parecer CEE nº 0043/2021, até 31.12.2023.

Responde pela direção pedagógica, Danilo Sobral de Oliveira, licenciado em História – com especialização em Gestão Escolar. Pela coordenação do curso Antonio Jocélio Alves Pereira, bacharel em Administração; orientação de estágio, Andreza Medeiros Bayma Barbosa, bacharel em Administração e pós-graduada em gestão Financeira. Pela secretaria escolar, Joana Benevenuto da Silva - Reg nº 6568.

A Instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- Ficha de Informação Escolar - SIGE
- Relação do corpo do docente;
- Documentação da direção, secretária e coordenação do curso;

 1/8

Cont./Parecer nº 0284/2021

- Instrumentos de Gestão: Plano de Curso, Regimento Escolar e Projeto Pedagógico.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.

O processo foi submetido à análise da Assessora Técnica deste Conselho para análise documental e, após diligências, foi nomeada pela Presidência deste CEE, mediante Portaria nº 104/2021 a especialista Cristiane Buhamra Abreu, para proceder à avaliação, das condições de funcionamento e oferta do curso.

O plano de curso indicando justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos de acesso, perfil profissional do concludente, organização curricular, matriz curricular, Módulo Introdutório, Módulo Específico em Administração, contemplando as disciplinas com suas respectivas cargas horárias, Habilidades e Competências, Bases Tecnológicas; e Estágio Supervisionado; critérios de aproveitamento, de avaliação e de recuperação e aprendizagem; instalações e equipamentos; laboratório de Informática.

O curso tem como objetivo geral formar profissionais que possam atuar no mercado de trabalho com conhecimento, habilidade e atitude para exercerem cargos administrativos com competências técnica, conceitual e humana capaz de contribuir com o engrandecimento organizacional e social, com senso crítico e/ou iniciativa empreendedora, no sentido de minimizar o déficit de mão de obra qualificada na área administrativa, somar na qualidade de serviços à sociedade e às organizações, em todo território nacional.

Apresenta como objetivos específicos a formação de Auxiliares e Técnicos Administrativos com competências e habilidades em Administração que lhes possibilitem enfrentar os desafios relativos às transformações sociais e no mundo do trabalho, conscientes de suas responsabilidades ética e social, que se comprometam com a aplicação de tecnologias politicamente corretas, prezando a qualidade de vida e promovendo o bem-estar da comunidade.

Adicionalmente pretende capacitar o aluno para compreender o contexto socioeconômico e humano, nos planos regionais e globais; aplicar nas diferentes realidades de trabalho, conhecimentos e atitudes favoráveis à transformação da

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0284/2021

realidade social, buscando construir uma sociedade mais justa, igualitária e ética; ter uma formação científica e técnica para empreender e/ou atuar em organizações; desenvolver uma administração com autonomia moral, intelectual, tanto dentro do contexto mais imediato da própria organização como no âmbito mais amplo da sociedade; e desenvolver competências para atuar, analisando criticamente as questões da organização, buscando melhorias e proporcionando transformações; e ainda, estudos sobre a região onde a organização está inserida e propor ações que visem a mudanças significativas na organização e aplicar técnicas de planejamento, gestão, avaliação e controle, para inserção no contexto dos serviços administrativos das organizações.

Ao término do curso, o profissional deverá ter conhecimentos científicos sólidos, habilidades e competências para o desenvolvimento da sua prática profissional, seguindo rigorosamente o Código de Ética do Administrador, assim como a Lei do Exercício Profissional e estar atento e atualizado quanto às mudanças tecnológicas e sociais. Também deverá observar rigorosamente o juramento de sua profissão, lembrando-se sempre da gravidade da extrapolação dos limites impostos a sua competência e perfil.

O corpo docente é composto de dez professores graduados sendo seis licenciados, um tecnólogo, dois especialistas e um mestre.

A Organização Curricular encontra-se estruturada em quatro módulos sequenciais e articulados, com três qualificações técnicas e carga horária de 800 horas, acrescida de 200 horas destinadas ao estágio supervisionado, que somadas totalizam 1.000 horas, assim organizados:

Módulo I – 160 horas, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Módulo II – 240 horas, AUXILIAR FINANCEIRO

Módulo III – 200 horas, AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

Módulo IV - 200 acrescida de 200 horas de estágio, que somadas, confere o diploma de habilitação profissional de Técnico em Administração.

O Estágio Supervisionado é obrigatório, com carga horária de 200 horas e sua realização ocorrerá ao longo do curso em instituições conveniadas com a Escola. As Instituições conveniadas para a realização do Estágio são:

Câmara de Educação Superior e Profissional

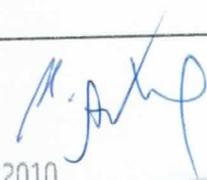
Cont./Parecer nº 0284/2021

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA
2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE GUAIBUBA

Matriz Curricular

MÓDULO I	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de Administração	40H/A
Português Instrumental	40H/A
Informática Aplicada	40H/A
Teoria Geral da Administração	40H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	160H/A

MÓDULO II	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: AUXILIAR FINANCEIRO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Matemática Financeira	50H/A
Estatística Aplicada à Administração	50H/A
Planejamento Empresarial	50H/A
Gestão da Produção e de Custos	40H/A
Administração Financeira	50H/A
SUB-TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	240H/A
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	70H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	310H/A



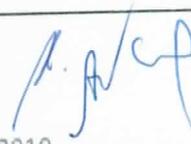
Cont./Parecer nº 0284/2021

MÓDULO III	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Gestão de Pessoas	50H/A
Gestão Ambiental e da Qualidade	50H/A
Legislação Empresarial	50H/A
Psicologia, Relações Humanas e Ética Profissional	50H/A
SUB-TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	200H/A
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	70H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	270H/A

MÓDULO IV	
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Noções de Documentação e Arquivo	50H/A
Noções de Logística	50H/A
Administração Mercadológica e Processos Comerciais	50H/A
Empreendedorismo	50H/A
SUB-TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	200H/A
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	60H/A
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	260H/A
TOTAL GERAL	1.000H/A

A Instituição apresentou os procedimentos que serão adotados para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, de acordo com a legislação vigente.

Será promovido o aluno que obtiver a nota 6,0 (seis) em cada componente curricular e 75% de frequência às aulas teóricas, práticas e estágio supervisionado.



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0284/2021

O aluno que não atingir a nota mínima para aprovação, será submetido aos estudos de recuperação. Após estudos de recuperação será considerado aprovado o aluno que atingir a nota 6,0 (seis), e 75% de frequência da carga horária prevista.

Após a análise documental realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório da especialista da área Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo e mestre em Administração e Gestão de Negócios turísticos foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
INSTALAÇÕES GERAIS DO PRÉDIO	B
BIBLIOTECA	B
LABORATÓRIO (S)	B
SALAS DE AULA	B
SALA DE PROFESSORES	B
SECRETARIA ESCOLAR	B
PLANO DE CURSO	E
MATRIZ CURRICULAR	E
CORPO DOCENTE	E
ESTAGIO	E
AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM	E
COORDENAÇÃO DO CURSO	E
ORIENTAÇÃO DE ESTAGIO	B
SECRETARIA ESCOLAR	B

No relatório apresentado pela avaliadora, foram considerados todos os aspectos analisados e constatado durante a visita técnica virtual, que a instituição apresenta instalações satisfatórias para a oferta do curso.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0284/2021

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal aos princípios e fins da educação nacional expressos na Lei Federal nº 9394/96, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, em vigor quando da abertura do processo, mas já revogada pela Resolução CNE/CP nº 01/2021, nas Resoluções CEE nº 466/2018 e 485/2020, que regulamentam esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

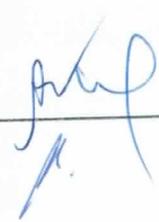
III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, e no relatório da especialista/avaliadora, verifica-se que Instituto de Educação Sobral de Oliveira, com sede na Rua Raimundo Inácio da Silva, 148 – Bairro Francisco Rodrigues Ramos, CEP: 61.890-000, no município de Guaiuba, atendeu após diversas diligências, ao que estabelece as resoluções deste Conselho e demais diretrizes nacionais para a educação profissional técnica de nível médio. Contudo, é importante que a instituição elabore o Regimento Escolar adequando-o às normas da educação profissional técnica de nível médio.

Sou de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto de Educação Sobral de Oliveira, até 31 de dezembro de 2023.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá providenciar junto a Secretaria da Educação, o código definitivo do CENSO ESCOLAR e após, se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional.

É importante que a instituição, anualmente, encaminhe a Secretaria Estadual de Educação, cópia do Relatório Anual de Atividades e do CENSO ESCOLAR de acordo com as determinações deste Conselho.



7/8

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0284/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

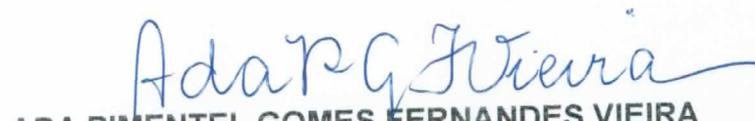
Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 22 de setembro de 2021.



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



CUSTODIO ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE